



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 127/2023

1. OBJETO

Aquisição de de baterias de lítio para utilização em aparelhos Desfibriladores Externos Automáticos do tipo AED PLUS da Zoll, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É necessária a efetivação de um contrato que disponibilize à corporação baterias de forma a possibilitar o funcionamento de Desfibriladores Externos Automáticos AED PLUS da marca ZOLL existentes na Corporação e empregados em parte das ocorrências envolvendo parada cardiorrespiratória atendidas pelo CBMDF.

Cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, APH, no âmbito do Distrito Federal.

O artigo 21 do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010 estabeleceu que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH).

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, por força do Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré- hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao escalão superior;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

A atividade de APH fundamenta-se em socorrer pessoas que tenham sua normalidade física acometida gravemente por causas naturais ou não, dando-lhes o suporte de vida necessário para reverter ou estabilizar o problema, antes da provável condução do paciente ao hospital, a fim de que seja recepcionado por um profissional médico.

A principal forma de atendimento das ocorrências de APH é com a atuação de socorristas, profissionais especializados e capacitados para atuarem nesse tipo de serviço. Embarcados em motocicletas, em viaturas do tipo "Unidades de Resgate" (URs) ou em helicópteros operacionais, esses militares deslocam-se com celeridade para o local da emergência munidos de materiais e ferramentais apropriados, a fim de socorrerem as vítimas de acidentes ou aquelas acometidas por emergências clínicas diversas.

Para que o serviço de APH possa ser prestado com excelência é imprescindível, além do treinamento dos militares que desempenharão o serviço, disponibilizar materiais e equipamentos necessários para um bom desenvolvimento da atividade, garantindo ao profissional segurança e recursos para o desenvolvimento de seu trabalho. Alguns dos materiais essenciais nesse processo são, sem dúvida, aqueles que permitem o pleno funcionamento dos diversos materiais utilizados no serviço de APH da Corporação, bem como em outras atividades desenvolvidas pelo CBMDF, a fim de garantir à população do Distrito Federal um atendimento de qualidade, com técnicas atualizadas e objetivos eficientes.

Entre os equipamentos utilizados na Corporação, estão os Desfibriladores Externos Automáticos (DEAs), que são imprescindíveis em ocorrências envolvendo Parada Cardiorrespiratória (PCR). A disponibilização desses equipamentos constitui o 3º elo da Cadeia de Sobrevivência para PCR no ambiente extra-hospitalar, composta por um conjunto de condutas com o objetivo de otimização e maior efetividade da assistência à PCR fora do hospital, conforme Manual de Atendimento Pré-Hospitalar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O CBMDF possui 26 unidades de Desfibrilador Externo Automático AED Plus, da marca ZOLL, em condições de uso atualmente. Dentre os insumos necessários ao bom funcionamento desse equipamento estão as baterias de dióxido de lítio manganês 123A, indicadas pelo fabricante em Manual de Instruções, sendo necessárias 10 unidades por equipamento, e que devem ser substituídas de uma vez, não sendo recomendada a substituição individual de baterias em um mesmo equipamento.

O quantitativo existente dos materiais pretendidos atualmente já não é capaz de atender a demanda, pois são materiais com características de consumíveis e dotados de vida útil limitada. A capacidade das baterias típicas novas (20°C) previstas pelo fabricante do AED Plus é de 5 anos (300 choques) ou 13 horas de monitoração contínua. Cada atendimento a paciente em PCR demanda a utilização do aparelho por períodos superiores a 45 minutos, e a cada assunção de serviço pela equipe que compõe a viatura de APH, deve ser realizado o teste de funcionamento do equipamento, o que demanda consumo das baterias. Dessa forma, o fornecimento desse insumo deve ser realizado periodicamente visando manter o serviço ativo.

Ressalta-se que o último recebimento desse material foi realizado em 2021, e a aquisição foi de 119 unidades.

Oferecer estes materiais acessórios ao serviço de APH do CBMDF é importante para que os índices de sucesso e qualidade nos atendimentos à vítima sejam majorados. Tratam-se de ferramentas essenciais para um bom desenvolvimento do serviço e que auxiliam positivamente o desempenho do profissional na missão de socorrer as pessoas que necessitam de ajuda.

A ausência de desfibriladores nas Unidades de Resgate faz com que as viaturas sejam disponibilizadas para o socorro "com restrição", conforme Instrução Normativa n. 23/2016:

Art. 98 A viatura tipo UR/URSB terá os seguintes "Status" para fins de ativação no Socorro. Disponível, Disponível com Restrição, Indisponível e Desativada. (...)

II – Viatura Disponível com Restrição: Quando não dispuser de no mínimo os seguintes materiais: (...)

h) 01 DEA.

Implica dizer também que, estando na condição "com restrição", diversas situações emergenciais estarão sendo atendidas de maneira precária pelas UR do socorro do CBMDF, refletindo de forma negativa no atendimento prestado a população do Distrito Federal. Além disso, caso a viatura esteja na condição "com restrição", ela é encaminhada para a ocorrência da mesma maneira, porém, necessitando de suporte de outra viatura que tenha o equipamento em condições de uso, implicando em ineficiência operacional.

A efetivação da contratação proporciona o desenvolvimento de técnicas profissionais e estratégias operacionais durante a atuação dos militares, pois:

- a) Possibilitam a utilização dos Desfibriladores Externos Automáticos AED PLUS Zoll existentes na Corporação;
- b) Possibilitam que os militares possam atuar de forma segura em ocorrências;
- c) Minimizam o risco de baixa ou restrição de viaturas em virtude de falta destes materiais;

d) Aumentam o índice de satisfação laboral dos militares, pois disponibilizam os equipamentos preconizados pela Corporação nos protocolos vigentes;

Diante do exposto, é possível afirmar que toda a sociedade do Distrito Federal será agraciada, já que, com um Corpo de Bombeiros melhor equipado, a prestação de seus serviços aos cidadãos será mais efetiva, bem como todos os bombeiros militares que prestam o serviço de APH serão beneficiados, uma vez que terão a sua disposição os melhores equipamentos para um atendimento com excelência.

Dessa forma, para solucionar o problema descrito, o indicado seria disponibilizar à Corporação os seguintes materiais: baterias de dióxido de lítio manganês 123A.

Há que se considerar que os itens pretendidos estão previstos no PARF de 2023, conforme Portaria nº 37, de 23 de setembro de 2022, que aprova 2ª Versão do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2023 e

dá outras providências, publicada como suplemento ao BG 079 de 26 de setembro de 2022. Os itens também encontram-se listados no documento SEI 103706760 que encaminha a 3ª Versão do PARF 2023, com prioridade de Tramitação 1.

Conclui-se, assim, que a pretensa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange o 6º objetivo: prover os recursos materiais que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Por meio da iniciativa: prover as OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades.

Também é possível alinhar este projeto juntamente com o 9º objetivo estratégico: recursos humanos, valorizar o profissional bombeiro militar, e a estratégia consiste em priorizar a saúde, condições favoráveis de trabalho e qualidade de vida dos profissionais da corporação.

Sendo assim, devido a afinidade com o contexto do problema, coube ao GAEPH assumir a responsabilidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Pedido de Material da necessária contratação. Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 447 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente, e o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS	CATMAT/PDM	APRESENTAÇÃO DE	REQUISITOS COMUNS, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À
---------	-----------	----------------------------	------------	-----------------	--

				FORNECIMENTO	ESCOLHA DA SOLUÇÃO
1	Bateria 3V para DEA	<p>BATERIA PARA D.E.A ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A -Bateria cilíndrica de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123A 3V, com função protetora do short-circuit, devendo suportar temperaturas extremas (-40°C a 60°C) sem perder sua capacidade de alta produção de energia. Dimensões (AxD): 34,5 x 17 mm. Marcas: Duracell (modelo CR17345), Sanyo ou Varta. Fornecimento em unidades ou em cartelas com até 10 unidades. No ato da entrega as baterias deverão apresentar no mínimo 75% do prazo de validade de acordo com a data de fabricação. A validade deverá estar descrita pelo fabricante em cada embalagem.</p> <p>Conforme orientações do fabricante, presentes em Manual de Instruções do AED PLUS - ZOLL (107098282), as baterias devem ser somente das marcas Duracell, Sanyo ou Varta pois a utilização de baterias de outros fabricantes podem resultar em tempos de carga do desfibrilador significativamente mais longos que os exigidos em situações de emergência.</p> <p>Cada aparelho DEA é energizado por 10 baterias.</p>	279282	Unidade	Atender as exigências previstas na especificação do material, devendo a equipe de planejamento ser consultada em casos omissos ou dúbios; Serem entregues com a qualidade, composição, acessórios, peças e acabamentos idênticos aos disponíveis no mesmo modelo fornecido na praça, ao consumidor final, sendo vedada a retirada de qualquer elemento que, por ventura, não tenha sido exigido na especificação.

Nº	ITEM	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA/EMBASAMENTO DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS QUE ESTÃO SENDO SOLICITADOS
1	Bateria 3V para DEA	Unidade	320	<p>A SUMOF do GAEPH é responsável por planejar e manter criteriosa reserva técnica dos diversos materiais e insumos de APH utilizados na Corporação como forma de subsidiar a manutenção diuturna das atividades dos Grupamentos que prestam serviços à comunidade.</p> <p>Sobre o quantitativo de baterias de Desfibriladores da Marca Zoll AED Plus, este setorial realizou levantamento e constatou que os 26 (vinte e seis) desfibriladores em uso na Corporação estão necessitando de baterias novas: Cada desfibrilador utiliza 10 baterias, totalizando de 260 baterias destinadas ao serviço operacional das viaturas UR do CBMDF.</p>

Para finalidade de realização de curso e instrução de operação de desfibriladores em que os aparelhos necessitam ser utilizados por sucessivas vezes demandando maior consumo de baterias, bem como, para eventual necessidade de reposição extra de baterias dos desfibriladores destinados ao socorro, foi estipulada a reserva técnica de 6 conjuntos de baterias, total de 60 baterias.

Quantitativo necessário de baterias: 260 unidades (26 aparelhos DEA destinados ao serviço operacional) + 60 unidades (reserva técnica) = 320 unidades de bateria 3V para DEA.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a aquisição é de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscientos e oitenta reais)** de acordo com a Planilha Financeira (107459960).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Bateria 3V para DEA	unidade	320	R\$ 42,75	R\$ 13.680,00

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, em embalagem fornecida pelo fabricante não violada, acompanhados das respectivas notas fiscais, termo de garantia, manuais de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DA GARANTIA E VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer as baterias com no mínimo 75% do prazo de validade vigente de acordo com a data de fabricação. A validade deverá estar descrita pelo fabricante em cada embalagem, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou

substituições necessárias do(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU FOREM ENTREGUES FORA DO PRAZO DE VALIDADE ACIMA DESCRITO**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.
Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 16/03/2023, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106965808)
verificador= **106965808** código CRC= **625FBE2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF